

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



# DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 26 DE NOVEMBRO DE 2025

## PORTRARIA Nº 452/2025

Dispõe sobre a dilação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 431/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regime Jurídico Próprio, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 186/2025, instaurado para análise da progressão funcional do servidor ALMIR DE FARIAS SILVA, matrícula nº 2045920, ocupante do cargo de Professor;

CONSIDERANDO o teor do despacho apresentado pela Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 431/2025, por meio do qual solicita dilação do prazo para conclusão dos trabalhos, em razão da necessidade de oitiva das três testemunhas arroladas pelo servidor e da análise dos contracheques referentes a 72 (setenta e duas) competências, documentos indispensáveis para a adequada instrução processual;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração Pública deve observar os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório, da eficiência e da busca da verdade material, os quais recomendam a concessão do prazo adicional solicitado;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a dilação do prazo requerida pela Comissão do Processo Administrativo

designada pela Portaria nº 431/2025, concedendo-se o **período adicional de 30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão deverá, dentro do novo prazo, realizar todos os atos necessários à completa instrução do processo, notadamente a oitiva das testemunhas indicadas e a análise dos documentos juntados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Curral de Cima/PB, 26 de novembro de 2025.

**Adjimir Souza da Silva**  
**Prefeito Municipal**